



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA N° 296/2010-TJ, 11 DE MARÇO DE 2010.**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar os procedimentos das rotinas administrativas;

**CONSIDERANDO** também que a descentralização dos serviços burocráticos resulta numa maior rapidez na tramitação dos procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no art. 1º, da Resolução n° 014/2010-TJ, de 03 de março de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Delegar competência ao Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte-ESMARN, para, dentro dos limites dos valores consignados nas dotações orçamentárias discriminadas nas atividades de apoio administrativo e projetos vinculados à Escola da Magistratura, constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado em Resolução deste Tribunal, praticar os atos abaixo indicados:

**I-** assinar, como ordenador de despesas, empenhos, notas de empenho e de pagamento, ordens bancárias, balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observada a legislação específica, em especial as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

**II-** constituir comissões administrativas destinadas à realização de atividades definidas em lei, bem como designar seus membros;

**III-** autorizar a realização de licitações nas modalidades presentes em lei, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços;

**IV-** decidir, em grau de recursos, as questões nos processos licitatórios;

**V-** homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, procedimentos licitatórios;

**VI-** celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse da ESMARN;

**VII-** conceder diárias e autorizar a aquisição de passagens aéreas a Magistrados e servidores vinculados à ESMARN, em viagem em objeto de serviço;

**VIII-** notificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, as dispensas e inexigibilidades de licitações presentes nos artigos 24 e 25, do referido diploma legal, declarado pelo servidor competente da Escola da Magistratura.

**Art.2º.** A Coordenadoria de Controle Interno acompanhará a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal da ESMARN quanto à legalidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Desembargador **RAFAEL GODEIRO**  
Presidente